



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Edição nº 071

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Edital de Notificação Inscrição em Dívida Ativa	2 à 2
Prefeitura Municipal - Licitações e Contratos/Homologação / Adjudicação	3 à 3
Prefeitura Municipal - Aviso - Apresentação de Amostras	4 à 4
Prefeitura Municipal - Decreto Municipal nº 27 - Estado de Calamidade Pública	5 à 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 46.631.248/0001-51
Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 01.208.243/0001-82
Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO PÚBLICA – SETOR DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 02/2023

Ref. Trásfarq- RFB de 09/02/2023

ISS – SIMPLES NACIONAL

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Luiz do Paraitinga, por meio do Departamento de Arrecadação Pública – setor de tributos – no uso de suas competências e em conformidade com o artigo 85º e Parágrafo Único da Lei Complementar 993/2001 – Código Tributário Municipal, § 3º, inciso II do artigo 198º da Lei nº 5.172/1996 – Código Tributário Nacional e a Lei nº 6.830/1980 – Lei de Execuções Fiscais, **NOTIFICA/INTIMA** os ontribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação, para regularizar seu débito da receita da dívida ativa relativo aos créditos tributários abaixo.

Encerrado o prazo, o Departamento encaminhará a Certidão de Dívida Ativa – CDA à Procuradoria Municipal para cobrança judicial.

São Luiz do Paraitinga, 10 de fevereiro de 2023

EDUARDO GONÇALVES DE ANDRADE – CNPJ 28.208.474/0001-42 – R\$ 287,38

PEDRINA MARCIA DE CAMPOS – CNPJ 18.172.408/0001-06 – R\$ 65,72

Departamento de Arrecadação Pública - Setor de Tributos

Homologação.

Pregão Eletrônico 008/2023, Edital 017/2023, Proc. Adm. 017/2023.

No dia 10/02/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU o lote único do pregão em epígrafe para a empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60.

Fica a empresa convocada a assinar o Contrato no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Resultado. A P.M. DE S.L. DO PARAITINGA torna pública o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023– PROC. ADM. N° 018/2023.

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, para estruturação do serviço de cobrança de zona azul, a ser operacionalizada durante os dias de carnaval do ano de 2023.

Credenciada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 16.814.330/0001-50.

Fica a empresa convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o termo de credenciamento e demais formalizações pertinentes.

Aviso - Apresentação de Amostras.

Pregão eletrônico nº 007/2022, Proc. Adm. Municipal nº 016/2023, Edital nº 016/2023.

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga convoca a empresa FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 10.424.655/0001-40, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis as amostras dos materiais e demais funcionalidades dos itens objeto do pregão eletrônico em epígrafe, em conformidade com o item 16 e subitens do edital.

As amostras e demais funcionalidades, deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Celestino de Campos Coelho, 602, São Benedito – São Luiz do Paraitinga/SP, neste município, o agendamento pode ser feito pelo telefone 012 3671-1330/ 3671-2132.

Decreto Municipal nº 27, de 13 de fevereiro de 2023

“Declara estado de calamidade pública no Município de São Luiz do Paraitinga/SP, em decorrência do elevado volume de chuvas e dá outras providências”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o alto nível de água e a vazão do Rio Paraitinga e seus afluentes, sobretudo o Ribeirão do Chapéu, que corta a Vila do Distrito de Catuçaba;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, notadamente em 12.02.2023, que provocou a cheia do Ribeirão do Chapéu – afluente do Rio Paraitinga, que corta a Vila do Distrito de Catuçaba, vindo a atingir diversas residências;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, que provocou a cheia do Rio Paraitinga, inclusive fazendo com que fosse acionado o Plano de Contingência – estado de alerta;

CONSIDERANDO risco a inúmeras habitações, assim como a pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos sofridos pela população;

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas intensas;

CONSIDERANDO os danos, prejuízos e o crescente número de famílias desabrigadas;

CONSIDERANDO que os danos verificados atingem tanto o Distrito de Catuçaba como a sede do Município, se denota situação necessária à Declaração de estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o evidente interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da zona rural e urbana, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

§1º. Determina-se a ativação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil elaborado pela equipe da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil de São Luiz do Paraitinga, para resposta as emergências e desastres.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 13 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal